

DECRETO
Nº 8902/2023

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2945, de 29 de dezembro de 2022 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.40	1	114	30.000,00
02.03.01	041220002.2.359	3.3.90.39	1	154	10.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	215	36.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.40	1	247	36.000,00
02.03.01	041220002.2.412	4.4.90.52	1	252	36.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.40	1	334	59.600,00
02.04.01	081224007.2.412	4.4.90.51	1	10641	27.000,00
02.04.01	082434001.2.157	3.3.90.40	1	356	1.400,00
02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	2	11897	12.000,00
02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	5	12411	30.000,00
02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.36	1	558	70.000,00
02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.39	2	11896	16.000,00
02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.39	5	12412	100.000,00
02.04.02	082444002.2.294	4.4.90.52	2	12414	55.000,00
02.04.02	082444002.2.294	4.4.90.52	5	12409	50.045,95
02.05.01	041220005.2.412	3.1.91.13	1	814	375.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.13	1	944	230.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.1.91.13	1	946	100.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.14	1	1201	6.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.30	1	1202	50.000,00

02.08.01	181220008.2.359	3.3.90.39	1	1436	4.000,00
02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.11	1	1730	1.230.000,00
02.09.01	123612001.2.041	3.1.91.13	1	1749	300.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3894	1.550.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3905	802.954,05
02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.08	2	3892	2.000,00
02.10.01	271220011.2.359	3.3.90.39	1	4002	50.000,00
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.30	1	4028	50.000,00
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.39	1	4068	50.000,00
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.40	1	4096	28.000,00
02.10.02	278120027.2.402	3.3.50.43	1	9872	185.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	4507	1.450.000,00
02.11.02	103011001.2.316	3.3.90.48	1	5198	123.000,00
02.11.02	103011001.2.317	3.1.90.11	5	5235	1.000.000,00
02.11.03	103051005.2.023	3.3.90.39	1	6362	120.000,00
02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	7173	830.000,00
02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.40	1	7446	17.500,00
02.13.02	081224002.2.328	3.1.91.13	1	7485	2.000,00
02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.40	1	7547	5.500,00
02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.30	1	7596	100.000,00
02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.36	1	7621	12.000,00
02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.39	1	7623	3.955.000,00
02.14.01	154520019.2.245	3.3.90.93	2	12391	1.000,00
02.14.01	154520019.2.245	3.3.90.93	5	12392	150.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.1.90.13	1	7747	20.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36	1	7810	40.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36	1	7819	40.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.40	1	7887	2.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.1.91.13	1	8311	50.000,00
				TOTAL	13.500.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.02.01	031220001.2.263	3.1.90.11	1	30	30.000,00
02.03.01	041220002.2.412	4.4.90.52	1	252	70.000,00
02.04.02	081314007.2.360	3.3.90.39	2	400	10.000,00
02.04.02	082414010.2.331	3.3.50.39	2	11783	23.000,00
02.04.02	082434009.2.279	3.3.50.39	1	11784	158.000,00
02.04.02	082434009.2.279	3.3.50.39	2	11785	35.000,00
02.04.02	082444010.2.376	3.3.90.39	2	11425	15.000,00
02.04.02	082444011.2.376	3.3.90.39	5	714	130.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.11	1	932	972.000,00
02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	5	1168	85.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	1	1287	60.000,00
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.51	1	1370	200.000,00
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.52	5	1418	50.045,95
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.61	1	11736	350.000,00
02.09.01	123652002.2.050	3.1.90.11	1	11631	1.530.000,00
02.09.03	123652002.1.008	4.4.90.51	1	3493	3.330.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11664	2.312.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11665	42.954,05
02.10.02	278120027.2.402	3.3.90.36	1	4485	363.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.48	1	11970	10.000,00
02.11.02	101221001.1.001	3.3.90.39	1	10318	120.000,00
02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	1	5483	58.000,00
02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	5	6302	1.000.000,00
02.11.03	103051005.2.023	3.3.90.39	1	6362	55.000,00
02.12.01	231220015.2.412	3.3.50.43	1	7085	100.000,00
02.12.01	231220015.2.412	4.4.90.51	1	7241	100.000,00
02.13.01	041310012.2.360	3.3.90.39	1	7468	50.000,00
02.13.02	081224002.2.328	4.4.90.52	1	7550	15.000,00
02.13.02	081224002.2.359	3.3.90.39	1	7568	20.000,00
02.14.01	151220019.2.359	3.3.90.39	1	7573	12.000,00
02.14.01	154520019.2.454	3.3.90.39	2	12157	1.000,00
02.14.01	154520019.2.454	3.3.90.39	5	12158	65.000,00

02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36	1	7810	2.000,00
02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.61	1	11734	1.000.000,00
02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.61	1	10278	50.000,00
02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	1	8056	801.000,00
02.17.01	041210040.2.039	4.4.90.51	1	11678	275.000,00
TOTAL					13.500.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito extraordinário de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas abaixo, criando rubricas extraordinárias que necessárias:

Créditos Extraordinários

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.36	1	12219	120.000,00
TOTAL					120.000,00

Art. 4º - Os créditos extraordinários ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos municipais, para enfrentamento dos efeitos do Estado de Calamidade Pública, Decreto Municipal nº 8.777/23 reconhecido pela Portaria SEDEC nº 800/2023, pelo Decreto Estadual nº 67.502/23 e nos termos do inciso III do artigo 41 e do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, por anulação parcial de dotação assim discriminadas:

Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.04.02	082434009.2.279	3.3.50.39	1	11784	120.000,00
TOTAL					120.000,00

Art. 5º - Fica aberto um crédito de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), complementar ao Orçamento da **Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS** no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
04.01.01	131220024.2.332	3.3.50.43	1	8391	250.000,00
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.31	1	8505	20.000,00
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.36	1	8508	20.000,00
					290.000,00

Art. 6º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
04.01.01	131220024.2.332	3.1.90.11	1	8375	290.000,00
					290.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 15 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito